



PROCESSO Nº:	14.068-6/2018
INTERESSADOS(AS):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
	ALEX VIEIRA PASSOS
	RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS
	EDILENE DE SOUZA MACHADO
	DENYSE BATISTA ANGELINI
	MARILUCE DA SILVA SENRA
	ELIANE DE OLIVEIRA MENDES QUINHONE
	HELENA MARIA BORTOLO
	EVANILDES DE ARRUDA BORDALHO
	GILSON ROMEU DA CUNHA
	RAFAELA REGIS FONSECA
	MARCOS VINICIUS C. SANTOS
	KEDNA REGINA DE MONTEIRO SILVA
	ANDREA DOS SANTOS
	SIMEIR ALVES PENHA
	FELICIANA CUNHA FIGUEIREDO
	PAULO EDUARDO DOS SANTOS
	ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS
	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA
	CLARICE BENTO PRADO
ADVOGADOS(AS):	JOSÉ ROBERTO FRANCO DE CAMPOS – OAB/MT 10.745-B
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	03/10 A 07/10/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 547/2022 – PV

Resumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA ACERCA DE IRREGULARIDADES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017/GS/SME – OBJETO DAS DENÚNCIAS –



PROCESSOS NºS 8.295-3/2018 E 8.799-8/2018. JULGAMENTO PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA, COM RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **14.068-6/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI, e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.071/2022 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** e **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente Representação de Natureza Interna, proposta acerca de irregularidades relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2017/GS/SME, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – objeto das Denúncias – Processos nºs 8.295-3/2018 e 8.799-8/2018; e, **RECOMENDAR** à atual gestão, que observe os prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 36/2012 e encaminhe todos os documentos relativos aos processos seletivos simplificados de forma concomitante a este Tribunal de Contas.

Arguiu seu impedimento o Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**, com fundamento nos artigos 38, §2º e 136 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **SÉRGIO RICARDO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)